



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2022-TJAM

CONVÊNIO Nº 001/2022-TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para acesso ao Portal Judicial da Caixa, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, Sr. **FERNANDO PUBLIO DINELLY COSTA**, brasileiro, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 16244907 SSP AM e inscrito no CPF/MF sob nº 710.234.022-20, neste instrumento simplesmente denominada **CAIXA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000012997-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** para fins de acesso ao Portal Judicial CAIXA, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de acesso à internet, por e sob as condições adiante indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por finalidade possibilitar ao TRIBUNAL, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Parágrafo Primeiro – O Portal Judicial identificará as contas judiciais depositadas em processo vinculados ao TRIBUNAL.

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL terá acesso exclusivamente às informações das contas de depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro da conta esteja vinculado ao TRIBUNAL conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

2.1. Permitir acesso dos usuários indicados pelo TRIBUNAL ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo do TRIBUNAL, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA, referentes às contas judiciais de processos administrados pelo TRIBUNAL.

Parágrafo Único – Mediante recebimento do ANEXO II – RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL preenchido, cadastrar o(s) Servidor(es) designado(s) pelo TRIBUNAL para acesso às informações a ele permitidas, onde está circunscrito o TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

3.1. O TRIBUNAL deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

Parágrafo Primeiro – O TRIBUNAL deve preencher o ANEXO II – RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do Servidor ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio ou ofício assinado pelo representante legal do TRIBUNAL, ou por ele designado, para habilitação ao acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA.

I – O TRIBUNAL deve informar se o(s) Servidor(s) indicado(s) pode acessar a função DESBLOQUEIO DE CONTAS, que permite que o usuário tenha perfil para desbloqueio das contas judiciais de natureza precatória.

II – É dispensável anexar cópia do documento de identificação do Magistrado, desde que este assine eletronicamente o documento no padrão ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL se obriga a dar conhecimento ao(s) Servidor(es) cadastrado(s) e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, documento este devidamente assinado pelo Servidor, entregue junto na assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

4.1. O TRIBUNAL, responsável pelo uso das informações disponibilizadas em decorrência deste Convênio, compromete-se a informar imediatamente à CAIXA:

1. O desligamento de qualquer dos servidores cadastrados, para imediato cancelamento dos seus acessos.
2. A necessidade de cadastramento de acesso para novos servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4. A CAIXA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJAM.

5.5. A CAIXA fica obrigada a comunicar ao TJAM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Parágrafo Único – É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O TRIBUNAL recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessárias, constantes na Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, para acesso ao Portal Judicial da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A constatação, pela CAIXA, do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

Parágrafo Segundo - O presente contrato pode ser assinado pelo representante legal por meio de assinatura eletrônica qualificada, emitida mediante utilização de certificado digital ICP – Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.

O presente convênio, que depois de lido e acordado entre as partes, é assinado em 02 vias de igual teor e forma.

Manaus (AM), 18 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinatura Digital

Sr. **FERNANDO PUBLICO DINELLY COSTA**
Responsável Legal da Caixa Econômica Federal (CEF)

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

**FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
CORRÊA**

Apoio Administrativo- TJAM

Assinatura Digital

PALOMA ANDRADE

Analista Judiciária - TJAM

ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 001/2022**PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Convênios por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS			CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 2129-6666	EA – Esfera Administradora ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA			CPF: 069.981.942-34	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE		MATRÍCULA: 359- TJ/AM
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO			CEP: 69.060-000	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CGC/CNPJ: 00.360.305/0001-04	
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4				
CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: CEP 70092900	DDD/TELEFONE:	EA Esfera Administradora FEDERAL
NOME DOS RESPONSÁVEIS: FERNANDO PUBLIO DINELLY COSTA			CPF: 710.234.022-20	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 16244907 SSP AM	CARGO: Gerente Geral de Rede em exercício	FUNÇÃO: Representante Legal		
ENDEREÇO: Av. André Araújo, 25 - Aleixo			CEP: 69057-025	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: JOSOE HELLE BENTES SOUSA				
E-MAIL: fernando-publio.costa@caixa.gov.br			TELEFONE: (92) 3612-2317	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO Convênio nº 001/2022 – Tjam x Caixa Econômica Federal
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente CONVÊNIO tem por finalidade possibilitar ao TRIBUNAL, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo

Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Permitir acesso do TRIBUNAL ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Mediante recebimento do Formulário de Cadastramento de Usuário no SIGSJ – Portal Judicial – Convênio com Tribunais preenchido, cadastrar o Servidor designado pelo TRIBUNAL para acesso às informações a ele permitidas, onde está circunscrito o TRIBUNAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

ÓRGÃO FISCAL

Divisão de Pessoal

APROVAÇÃO:

Manaus/AM, 18 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONSIGNANTE

Assinatura Digital

Sr. **FERNANDO PUBLICO DINELLY COSTA**
Responsável Legal da Caixa Econômica Federal (CEF)

ANEXO II AO CONVÊNIO Nº 001/2022**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO NO PORTAL JUDICIAL DA CAIXA –
CONVÊNIO COM TRIBUNAIS**

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO NO PORTAL JUDICIAL DA CAIXA – Convênio com Tribunais:

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

Inclusão

Exclusão

Alteração

1.– Dados do Tribunal

Denominação Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:UF:CEP:

DDD:Telefone:Ramal:

2.– Dados do Usuário Externo

Conveniado: (Nome Completo do Usuário)

CPF:

Documento de Identificação: Órgão Expedidor: UF:

Data de Nascimento:

Cargo: Juiz Diretor de Secretaria Servidor Outros

Tipo Usuário: SuperMáster Máster Operador – **Preencher como Máster**

Certificação Digital: Não possui Certificado Caixa Outro Órgão

Tipo ID Social: Não se Aplica PIS PASEP Outros

Usuário Autorizado na Função Desbloqueio: Sim Não

Identificador: Caso informado na opção acima, torna-se obrigatório E-mail:

3.– Opções de Acesso

INTERNET CAIXA –por meio do endereço: <http://www.caixa.gov.br>, Aba Poder Público> Apoio ao Poder Público> Serviços Caixa > Serviços para o Judiciário> Acesse o Portal Judicial

4.– Cadastro de senha

– Por meio deste documento, a CAIXA científica o usuário descrito no item 02 quanto ao cadastramento do mesmo no Portal Judicial, em até xxx dias úteis, sendo necessário o acesso, por meio do navegador Firefox, no endereço: <http://www.caixa.gov.br>, Aba Poder Público> Apoio ao Poder Público> Serviços Caixa > Serviços para o Judiciário> Acesse o Portal Judicial para finalização do autocadastro e criação da senha de acesso.

– Informamos que qualquer dúvida quanto ao processo de autocadastro ou criação da senha de acesso, deverá ser consultada a Agência/Posto de Atendimento de relacionamento.

5.– Termo de Responsabilidade (a ser utilizado pela Entidade Externa e pelo usuário autorizado) .

– Comprometo-me pela veracidade dos dados informados nos itens de 01 a 05 deste Formulário de Cadastro, bem como as determinações constantes nas cláusulas do Convênio com Tribunais para acesso ao Portal Judicial da CAIXA – Anexo II.

Local:Data:

Assinatura do usuário autorizado

Nome:

CPF:

Local:Data:

Assinatura de representante para a Entidade Externa

Nome:

CPF:

6.– Uso exclusivo da CAIXA (a ser preenchido pelo PA/Agência)

Nome do PA/Agência:

CGC:

Data do Cadastro:Validade do cadastro:

Assinatura, sob identificação, do Gerente executor

POLITICA DE ACESSO AO PORTAL JUDICIAL DA CAIXA POR ENTIDADES EXTERNAS

Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas

1.– OBJETIVO

–Informar às Entidades Externas, denominadas Convenientes ou Contratantes, as diretrizes, critérios e procedimentos que devem ser seguidos por seus empregados para os quais for citado acesso ao Portal Judicial na CAIXA, mediante Convênio/Contrato firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.– CRITÉRIOS GERAIS

–O acesso à rede e aos sistemas corporativos da CAIXA, através de equipamentos operados fora de suas instalações físicas, por empregado de entidade externa que tenha firmado Convênio/Contrato para acesso aos sistemas da CAIXA, deve ser realizado atendendo as diretrizes contidas neste documento.

- O empregado ou servidor de Entidade Externa é denominado “usuário externo” para efeito de identificação junto à CAIXA como usuário autorizado a ter acesso ao Portal Judicial.

3.– RESPONSABILIDADES

- Da Entidade Externa

- Dar ciência dessa Política aos empregados autorizados a ter acesso ao Portal Judicial da CAIXA, fazendo com que as responsabilidades e os procedimentos aqui descritos sejam cumpridos por esses empregados/servidores, arcando com as responsabilidades inerentes ao não cumprimento.

- Preencher e assinar, sob identificação, as duas vias do Convênio/Contrato.

- Preencher e assinar, sob identificação, o respectivo Formulário de Cadastramento de Usuário Portal Judicial da CAIXA (Convênio ou Contrato), verificando se constam as cópias legíveis do RG e CPF do empregado para o qual está solicitando cadastramento ao Portal Judicial da CAIXA.

- Providenciar a entrega do Convênio ou Contrato para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA e seus anexos ao Gestor da Informação ou representante da CAIXA por ele designado.

- Comunicar ao Gestor da Informação ou ao representante designado, responsável na CAIXA pela autorização de acesso para os empregados/servidores de sua entidade a necessidade de autocadastramento e criação de senha de acesso ao Portal Judicial da CAIXA dos empregados/servidores sob sua responsabilidade.

- USUÁRIO EXTERNO

- Estar ciente de cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidas nesta política, que lhe diga respeito.

- Preencher e assinar o respectivo Formulário de Cadastramento de Usuário Portal Judicial da CAIXA (Convênio ou Contrato), anexando cópia legível do documento de identificação e CPF do Servidor/Empregado a ser cadastrado, bem como cópia do Convênio/Contrato ou, para os casos de Tribunais, ofício assinado pelo representante legal do TRIBUNAL, ou por ele designado, para habilitação ao acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA.

- Efetuar o autocadastramento e criação de senha de acesso ao Portal Judicial da CAIXA por meio do endereço <http://www.caixa.gov.br>, Aba Poder Público> Apoio ao Poder Público> Serviços Caixa > Serviços para o Judiciário>. Acesse o Portal Judicial

- Seguir as instruções para acesso contidas no comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

- A senha tem caráter pessoal, intransferível e requer sigilo absoluto, sendo proibida sua divulgação, estando o usuário externo sujeito a ser responsabilizado por danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido e a aplicação das sanções descritas na cláusula quarta do Convênio/Contrato.

- O usuário externo responderá pelo uso indevido da senha e pelo uso por terceiros.

- Executar apenas as funções específicas que lhe foram concedidas pela autorização de acesso.

- Usar os recursos e as informações para as quais lhe foi concedido acesso em estrita observância atribuída pelo Gestor da Informação da CAIXA e às cláusulas constantes no Convênio/Contrato firmado com a CAIXA pela Entidade Externa a qual pertence, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

_____, ____ de _____ de _____

Local/Data

Assinatura do Usuário Externo
da Entidade Externa

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Assinatura, sob identificação, do representante

Nome completo:

CPF:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 18/01/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO PUBLIO DINELLY COSTA, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 18/01/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 18/01/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430633** e o código CRC **A54569C8**.